



EMENDA N. 1 ao PLL Nº 229/14

Altera a ementa e os arts. 1º, 3º e 4º e inclui parágrafo único no art. 1º e als. *c* e *d* no inc. III do *caput* do art. 2º, todos na Lei nº 11.509, de 29 de novembro de 2013, alterando para Porto Alegre Saudável a denominação da política instituída por essa Lei e dando outras providências.

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 5º, conforme segue:

Art. 4º O Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE) acompanhará, juntamente com outros conselhos municipais a critério do Executivo Municipal, as políticas instituídas por esta Lei por meio de um programa de acompanhamento do desenvolvimento físico e nutricional dos jovens e crianças da rede pública municipal de ensino.

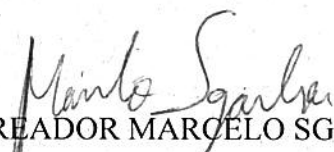


JUSTIFICATIVA

A Emenda ora apresentada é ao Projeto de Lei do Legislativo - PLL nº 229/14, de autoria do Vereador Marcelo Sgarbossa altera a Lei nº 11.509/13, propondo nova denominação à política instituída, passando a ser “Porto Alegre Saudável”, e não mais “Porto Alegre Mais Leve”, bem como propõe outras providências, todas no sentido de incluir outras patologias no âmbito do programa, não invadindo seara de competência do Poder Executivo Municipal.

A presente Emenda ao PLL 229/14 pretende modificar a redação do seu art. do art. 5º, visando atender a ressalva posta pela Procuradoria da Câmara Municipal, no parecer n. 800/14 (fl. 08).,

Com fundamento nessas razões e demais a serem expostas em Plenário, que se apresenta esta Emenda ao PLL 229/14, solicitando aos nobres pares para deliberarem sobre sua aprovação.


VEREADOR MARCELO SGARBOSSA